## Prefeitura Municipal de Cordeiros

Despacho



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 013/2023**

TUDO VEST COMERCIO DE CALCADOS E VESTUÁRIO EIRELI — ME CNPJ nº 38.386.594/0001-93

Ilmo. Sr.

SR. GEORGE SANTANA BONFIM

O SETOR GESTÃO DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Cordeiros, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104 – Centro, Cordeiros – BA, através da Gestora de Contratos Sandra Dias Pereira, no uso de suas atribuições legais, resolve apresentar:

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contra a empresa TUDO VEST COMERCIO DE CALCADOS E VESTUÁRIO EIRELI, CNPJ nº. 38.386.594/0001-93, com sede a Praça António Linhares, s/n, Térreo, Bairro Centro, na cidade de Ipiaú, Estado da Bahia, representada pela SR. GEORGE SANTANA BONFIM, brasileiro, maior, capaz, empresário, Documento Identificação nº 716713667 e CPF nº 814.816.915-20, residente e domiciliado a Praça António Linhares, s/n, Térreo, Bairro Centro, na cidade de Ipiaú, Estado da Bahia.

A empresa participou de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022 e efetuou a assinatura do Contrato nº 012/2023, fornecimento/serviços parcelado a Contratante, de confecção e fornecimento de uniformes e outros para atender a demanda do Município de Cordeiros – BA.

Por seguinte, o Setor de Contratos do Município recebeu cópia do pedido realizado pelo setor de compras (em anexo).

Conforme apurado, os pedidos foram enviados pelo setor de compras via email no dia 15/05/2023, e observando a cláusula quarta dos referido contrato:

1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

4.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 30 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.

Sendo assim, a contratada encontra-se em atraso de 17 dias úteis da entrega dos produtos, descumprindo o item supracitado, e infringindo cláusulas contratuais, motivando a aplicação de sanções.

O descumprimento e a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do contrato nº 038/2023 e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

Diante do exposto, requer que a empresa TUDO VEST COMERCIO DE CALCADOS E VESTUÁRIO EIRELI, apresente no prazo de 24 HORAS úteis, justificativa devidamente fundamentada que explique o não envio dos produtos no tempo determinado pelo setor de compras, o qual, caberá ao Município de Cordeiros - BA, por sua aceitação.

Os prazos contar-se-ão do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais em caso de seus descumprimentos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cordeiros, 19 de julho de 2023.

Sandra Dias Pereira SANDRA DIAS PEREIRA

Gestora de Contratos

Decreto N° 021/2023

Sandra Dias Pereira Gestora de Contratos CPF: 03.316.595-570 Decreto nº 021/2023

2